

**EDITAL CONCESSÃO DE COTAS TEMPORÁRIAS DE BOLSA PARA
ACÚMULO COM ATIVIDADES REMUNERADAS**
Nº 03/2025 – PPGE

Resultado:

Bolsa PBPG/UFJF - Doutorado		
DISCENTE	Classificação	BOLSA
André Sobrinho Campolina Martins	1º	PBPG/UFJF
Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves	2º	- - - -
Matheus Henrique dos Santos Nascimento	3º	- - - -
José Carlos Miranda Grizendi	4º	- - - -
Mariana Malta de Farias	5º	- - - -
Beatriz Machado Marra da Silva	6º	- - - -

Critérios:

DISCENTE	IRA	TURMA
André Sobrinho Campolina Martins	98,64	2024
Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves	97,13	2024
Matheus Henrique dos Santos Nascimento	94,87	2024
José Carlos Miranda Grizendi	93,90	2022
Mariana Malta de Farias	92,55	2024
Beatriz Machado Marra da Silva	86,49	2023

Observações:

- 1) A bolsa terá a duração de 4 meses.
- 2) Disciplinas aproveitadas/dispensadas de outros cursos e/ou anteriores ao ingresso no Doutorado recebem valor de nota 100 para o cálculo do IRA.
- 3) O cálculo do IRA segue o disposto na [Portaria PROPP/UFJF Nº 104, de 24/10/2024](#) que, no §2º do seu artigo 2º estabelece que: “Para o cálculo referido no caput, as disciplinas das quais o aluno for dispensado serão consideradas com 100% de aproveitamento”.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2025.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF